

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2015
(Da Sra. ROSANGELA GOMES)

Altera a redação do art. 3.º da Lei Complementar 79, de 7 de janeiro de 1994, que “cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º. Esta Lei altera a redação do art. 3.º da Lei Complementar 79, de 07 de janeiro de 1994, que “cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências”, a fim de destinar recursos do FUNPEN às finalidades que especifica.

Art. 2.º. O art. 3.º da Lei Complementar n.º 79, de 07 de janeiro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 3.º.
.....

XV – para implantação e manutenção de berçário, creche e seção destinada à gestante e à parturiente nos estabelecimentos penais, nos termos do § 2º, do art. 83 e art. 89 da Lei de Execução Penal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei complementar que ora apresento tem por

objetivo tornar eficaz a Lei de Execução Penal no que diz respeito à instalação e manutenção de berçário, creche e seção destinada à gestante e à parturiente nos estabelecimentos penais.

A Lei n.º 11.942, de 28 de maio de 2009, procedeu a alteração na Lei de Execução Penal, determinando que os estabelecimentos penais sejam dotados de berçário, seção destinada à gestante e à parturiente, bem como creche para abrigar as crianças maiores de seis meses e menores de sete anos de idade.

Ocorre que não são muitos os estabelecimentos penais que obedecem ao disposto na lei, na maioria das vezes em razão da falta de recursos.

Dessa forma, pensamos resolver o problema, que é de crucial importância para as mulheres que sofrem a dor dar a luz a um filho em uma penitenciária, determinando que os recursos do FUNPEN sejam aplicados também nisso.

Sendo a lei que trata do FUNPEN uma Lei Complementar, apresentamos agora a presente proposição, a fim de que seja feita essa modificação que, temos certeza, em muito irá contribuir com os pequenos brasileiros que têm a infelicidade de vir ao mundo em uma penitenciária, razão pela qual contamos como apoio dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputada ROSANGELA GOMES